



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Quarta-Feira, 24 de Abril de 2024 - Edição nº 642

SUMÁRIO

- ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024.
- DECISÃO - IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024.
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 - 3/2022.
- EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.
- RESPOSTA DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A4C19476C1-C578D9164B-5CCBCF9C0C-5A2A1AC189



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/2021, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90003/2024, cujo objeto é a Contratação de serviço de empresa especializada nos serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos e máquinas, para fornecimento de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, bem como módulo de gerenciamento e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos e máquinas oficiais do Município De Bom Jesus da Serra, ou veículos e máquinas cedidos por outras repartições à disposição do Município ou veículos e máquinas que porventura venham a ser locados à serviço do órgão, que seria realizado no dia 24/04/2024 às 09:00hs, no site www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** e será realizado no dia 25/04/2024 às 09:00hs na mesma plataforma. Flórence de Paula Campos Monteiro – Pregoeira. Bom Jesus da Serra, 23/04/2024.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2024

Aprova a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Serra - BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Poções (CMS), em reunião realizada no dia 20 de março de 2024, no uso de suas competências legais atribuídas aos Cargos Comissionados pertinentes ao Organograma da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO:

1. Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população mediante o controle e combate as comorbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais.
2. Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos.
3. Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
4. Promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
5. Implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
6. Promover medidas de atenção básica à saúde
7. Capacitar recursos humanos para a saúde pública;
8. Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde da Cidade de Ceres, em particular aqueles gerenciados pela Secretária Municipal de Saúde;
9. Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados da Chefe do Poder Executivo;
10. Manter, em local visível em casa unidade de Saúde, informações para os

cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou "site", fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;

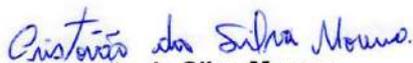
11. Coordenar e executar ações definidas pelo Sistema Único de Saúde –(SUS), no município;
12. Organizar e alimentar o banco de dados de competência desta secretaria
13. Desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Em Poções - Bahia, 21 de março de 2024


Cristovão da Silva Moreno

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS Nº 01/2024 nos termos da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal Nº. 8142 de 10 de outubro de 1990.

Jornando Vilasboas Alves

Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 90003/2024

Objeto: Contratação de serviço de empresa especializada nos serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos e máquinas, para fornecimento de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, bem como módulo de gerenciamento e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos e máquinas oficiais do Município De Bom Jesus da Serra, ou veículos e máquinas cedidos por outras repartições à disposição do Município ou veículos e máquinas que porventura venham a ser locados à serviço do órgão.

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 apresentada pela empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA**, tendo por fundamento a alegação de que a exigência de que o serviço seja através de cartão magnético ou microprocessado é uma condição limitante à concorrência e desnecessária, de igual forma a exigência de preposto.

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Alega o Impugnante que para o certame em questão a Prefeitura exige que a empresa vencedora do certame indique preposto, com **atendimento presencial**, na sede da Prefeitura Municipal durante a vigência do contrato.

Primeiro equívoco interpretativo do licitante é acerca da questão presencial, pois o próprio dispositivo do edital já informa que o preposto deverá fornecer os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada.

O Impugnante alega que a exigência configuraria restrição à competitividade, sob o fundamento de inexistir justo motivo para exigência.

Antes de aprofundar na discussão, importante trazer à baila o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

Art. 118. O contratado deverá **manter preposto** aceito pela Administração **no local da obra ou do serviço** para representá-lo na execução do contrato. (Lei 14.133/2021)

Assim, a exigência contida no edital reproduz tão somente o dispositivo existente na Lei nº 14.133/2021, o que evidencia a legalidade da exigência, inclusive, sendo possível a exigência de preposto no local, o que não é caso da exigência do instrumento convocatório.

Afirmamos mais, o dispositivo não traz exceção quando a sua aplicação, nem mesmo quando em serviços prestados parcialmente de forma remota, pois, o serviço de gerenciamento da frota é prestado de forma virtual (sistema), mas também presencial nas empresas credenciadas à empresa de gerenciamento da frota (execução da manutenção).

Ressaltamos que a Administração ao estipular a exigência de preposto, inclusive se fosse no município da Contratante, não fere qualquer caráter competitivo, sobretudo por não constituir exigência previa à contratação, mas sim uma exigência a ser implantada no início da execução do contrato, visando assim maximizar a eficiência do serviço contratado e da gestão contratual, conforme lecionado o ilustre Lucas Rocha Furtado¹, *verbis*:

É de se observar que, no mais das vezes, a Administração contrata pessoas jurídicas. Estas atuam por meio de seus representantes legais – diretores, no caso de sociedade anônimas, e gerentes, no caso de sociedades limitadas. A dificuldade de comunicação com esses dirigentes pode causar inúmeros transtornos e dificuldades operacionais para a execução regular do contrato. Todas essas dificuldades podem ser facilmente superadas pela adoção de regra contida no citado art. 68. Observada essa regra, o contratado deverá indicar preposto no local da obra ou serviço com poderes para representá-lo.

O caso trazido pelo ilustre Doutrinador é bem o caso da maioria das empresas deste segmento, as quais possuem um patrimônio líquido de milhões e um imenso número de contratos.

Ademais, ao contrário do que o Impugnante tenta fazer parecer, a Corte de Contas da União, em análise de licitação para contratação do serviço de gerenciamento de frota, **semelhante ao do objeto do edital impugnado**, reconheceu a legalidade de situação **ainda mais exigente**, que seria a instalação de escritório local e preposto **estabelecido na localidade sede da Contratante**, vejamos o trecho do Acórdão nº 2083/2018 – TCU – Plenário:

13. Cumpre registrar, porém, que este Tribunal, ao debruçar-se sobre processos que tratavam de certames com **objetos semelhantes ao ora examinado (prestação de serviço de natureza tecnológica, tais como gerenciamento de frota por meio eletrônico)**, já se manifestou no sentido de que exigir, como critério de habilitação, que a licitante disponha de escritório sediado em localidade específica

¹ FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. rev. amp. Belo Horizonte, Fórum, 2009.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

limita o caráter competitivo da licitação e macula o princípio da isonomia (**vide** Acórdão 902/2018-Plenário).

14. **Essa hipótese, porém, difere daquela a que se refere a previsão contida no art. 68 da Lei 8.666/1993, aplicado subsidiariamente ao pregão, segundo o qual “o contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato”.** Neste caso, o que se exige da contratada é que, no âmbito da execução contratual, possua um representante formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração, com poderes para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para o saneamento de eventuais falhas, bem como solicitar à Administração providências a seu cargo.

15. Sobre o tema, a Instrução Normativa MPDG 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe, em seu art. 44, que *“a depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal”*.

16. **Logo, observa-se que a exigência de designação de preposto para atender à contratante durante a execução do contrato, mesmo que de forma ininterrupta e, inclusive, nos finais de semana, não se confunde com a necessidade de estabelecimento de um escritório filial no Estado em que os serviços serão prestados.**

Destarte, a exigência do instrumento convocatório que é um preposto, que não necessariamente deverá estar estabelecido na sede do Município Contratante, não configura uma exigência ilegal, tampouco desarrazoada, mas trata-se de mecanismos previsto na legislação, utilizado pelo Município para garantir uma melhor e mais eficiente execução contratual.

Trazemos à baila, ainda, o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas dos Município já ter decido neste sentido em situação semelhante, para não dizer idêntica, no processo nº **TCM 16312e18**, vejamos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

A LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de BURI, Estado de São Paulo, representada por procurador legalmente constituído conforme instrumento de mandato de fls. 14, formula Representação para exame prévio do Edital, com pedido de urgente Medida Liminar, autuada neste Tribunal sob nº 16312e18, em data de 20 de novembro de 2018, contra a Prefeitura Municipal de ANAGÉ, representada pela sua Prefeita, Srª. ELEN ZITE PEREIRA DOS SANTOS, em face de determinações que violam os preceitos administrativos verificadas no Edital de Pregão Presencial nº 037/2018, tendo por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de caráter continuado, de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota do município de Anagé - BA, em estabelecimentos credenciados, envolvendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, alinhamento, balanceamento e outros, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados", em virtude da exigência no item 7.1.7 do Anexo III - Termo de Referência, do Edital, que exige a manutenção de um preposto da Contratada no local, para representá-la na execução do Contrato, o que não condiz com a natureza do serviço licitado e acaba favorecendo ilegalmente as sociedades empresárias gerenciadoras locais, ferindo o caráter competitivo do certame,

(...)

Submetido o feito ao Ministério Público de Contas, após minucioso relatório das principais ocorrências processuais, esclarece o Órgão que a Prefeita invocou em abono da sua conduta o art. 68 da Lei das Licitações segundo o qual "O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato", diante do que "toda e qualquer empresa interessada em ser contratada pela Administração Pública deve sempre manter preposto no local da obra ou serviço para representá-la na execução do contrato", opinando, ao final pela improcedência da denúncia.

Efetivamente, assiste inteira razão ao Ministério Público de Contas, tanto em relação à argumentação desenvolvida na sua manifestação constante dos conceitos expendidos no Parecer nº 233/2019, quanto pela sua conclusão, os quais adotamos como razões de decidir.

Posto isso, com fundamento no art. 1º, XX, da Lei Complementar nº 006/91, com as modificações introduzidas pela de nº 014/98, de igual hierarquia, combinado com os arts. 9º e 10º da Resolução TCM nº 1225/06, e tendo em vista as considerações *retro et supra* expendidas, votamos pelo **conhecimento** da presente Representação formulada pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, contra o Município de ANAGÉ, representado pela sua Prefeita Municipal, Srª. ELEN ZITE PEREIRA DOS SANTOS, e, no mérito, pela sua **improcedência**, em face das considerações *retro et supra* expendidas.

Destarte, reputa-se totalmente legal e razoável a exigência contida no instrumento convocatório impugnado.

Quanto a questão da exigência do serviço com cartão magnético, inicialmente informamos as motivações para exigência de que o serviço seja prestado através de cartão magnético ou microprocessado, vejamos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

- Quanto a solicitação de utilização do cartão magnético ou microprocessado, tal exigência se faz necessária em virtude do aumento do número de fraudes, que já é grande com o cartão sem “chip” (microprocessado), mas que aumenta vertiginosamente quando por sistema de simples acesso com login e senha, pois esta tecnologia é obsoleta, totalmente ultrapassada pela facilidade de fraudes.
- Atualmente os bancos brasileiros investem bilhões de reais em sistema de segurança como forma de dificultar a fraude de clonagem de cartão, um exemplo é a implantação de um pequeno processador (chip) ao cartão, que é um microprocessador criptografado e com sistema operacional multiplicativo que possibilita a criação de áreas de acesso restrito sendo exatamente uma dessas áreas que mais dificulta a inviolabilidade.
- A prestação do serviço pela tecnologia com cartão de tarja magnética ou microprocessado no momento de uso do cartão será solicitada a senha individual, além do cartão, dificultando as fraudes.
- Adoção de sistema de segurança através de cartão magnético ou microprocessado que vincule o cartão ao veículo, possibilitará um maior controle, impedindo a manutenção de outros veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

Destaca-se que o serviço de manutenção de frotas, por meio de cartão magnético, é prestado por diversas empresas do seguimento, não havendo assim qualquer direcionamento ou mesmo restrição à competitividade, sendo escolha decorrente das motivações acima enumeradas, e por ser o modelo mais adequado aos interesses da Administração, inclusive quanto a segurança e transparência.

O modelo é tão recomendado e seguro que é o utilizado por diversos órgão municipais, estaduais e federais, conforme relação abaixo:

POLÍCIA FEDERAL

Link do edital:

http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=130027&modprp=5&numprp=12019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

Link do edital:

<http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf/editais/aviso-de-licitacao-pregao-no-3-2020-uasg-158562/rev-julho-edital-manutencao-veicular.pdf>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Link do edital:

<https://www.mppe.mp.br/mppe/attachments/article/7529/2%20-%20EDITAL.pdf>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Link do Edital:

<http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/1.%20Edital%20Preg%C3%A3o%20Elet%C3%B4nico%2055.2019.docx>

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ALAGOAS

Link do Edital:

<http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=380931&numero=42018&modprp=5&bidbird=N>

Salientamos que, antes de definir o modelo a ser adotado, a Administração cuidou de verificar as contratações semelhantes realizadas pelos demais entes públicos.

Importante ressaltar que o Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade, inclusive, de exigência de cartão microprocessado nos casos de fornecimento de combustível, situação análoga a de manutenção, pois trata-se no final do mesmo objeto “gerenciamento de frota”, e aceita exatamente por ser o meio mais seguro. Contudo, objetivando aumentar a concorrência, sem perder a segurança, optou-se pela modalidade também através do cartão magnético.

Por fim, trazemos decisão do TCU que autoriza a exigência de que o serviço seja prestado por meio de cartão microprocessado, situação que limita ainda mais objeto, pois no edital impugnando aceita-se ainda o cartão magnético.

A exigência do emprego de cartão contendo microprocessador com chip, como ferramenta de controle na prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustíveis, afigura-se razoável e não merece ser considerada restritiva ao caráter competitivo do certame.

Representação formulada por empresa acusou possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico 181/2012, realizado pela Câmara dos Deputados, que tem por objeto a prestação de serviços de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, para veículos locados e/ou frota própria, incluindo administração com gerenciamento informatizado do abastecimento, por meio da utilização de cartão com microprocessador com chip. A autora da representação alegou, em síntese, que: a) a exigência de tal cartão teria direcionado a licitação para uma única empresa; b) outras firmas que não possuem tal sistema, seriam capazes realizar o serviço com segurança, por meio do emprego de cartões convencionais e utilização de senhas; c) o sistema pretendido é mais dispendioso, o que pode impactar o preço final do serviço. O titular da unidade técnica, ao divergir desse entendimento, anotou que a sistemática exigida pelo edital “não se delinea exacerbada ou incompatível com o interesse público”. O relator do feito, ao alinhar-se a esse entendimento, considerou que a utilização de cartão com chip “não é desarrazoada nem prejudica a competitividade do certame”. E mais: “Na verdade, a tecnologia exigida dos licitantes tem como finalidade ampliar a segurança das transações, permitir o controle total do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

abastecimento dos veículos e dificultar a clonagem de cartões magnéticos, além de seguir procedimento utilizado com sucesso por bancos e operadoras de cartões de crédito”. Anotou ainda que os esclarecimentos prestados pelo gestor indicam a existência de outros fornecedores capazes de prestar o serviço nos moldes demandados pelo edital do certame. O Tribunal, então, ao acolher a proposta do relator, decidiu considerar improcedente a representação. (Acórdão 112/2013-Plenário, TC 03 8/520/2012-5, relator Ministro José Múcio Monteiro, 30.1.2013.)

Sendo assim, o modelo adota pela Administração, qual seja o gerenciamento da frota através de cartão magnético ou microprocessado, não promove qualquer restrição à competitividade, sobretudo por existirem diversas empresas no segmento, bem como por ser o modelo adotado por diversos entes públicos.

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Diante todo exposto, conhecemos da impugnação apresentada pela empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA** e a julgamos **IMPROCEDENTE**, mantendo-se incólumes todas as disposições editalícias, inclusive a data de abertura do certame.

Bom Jesus da Serra/BA, 23 de abril de 2024.

FLORENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 - 3/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-3/2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
DA SERRA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA HELIO GOMES 01833915518.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, com sede em Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, sito à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.418.709/0001-41, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, **Sra. IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27, expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro: Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HELIO GOMES 01833915518**, com sede na Rua Água Bela, nº 10, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, inscrita no CNPJ/MF nº 45.387.821/0001-60 representada neste ato pelo seu representante legal, o Senhor **HELIO GOMES**, portador do RG nº 38.293.803-3 expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 018.339.155-18, residente e domiciliado Rua Água Bela, nº 10, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, decorrente da homologação da PREGÃO DE FORMA PRESENCIAL nº 002/2022, em 16 de março de 2022, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 005 - 3/2022 firmado entre as partes em 17 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 17 de julho de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - No momento em que a nova licitação for oficialmente homologada pelo órgão competente, o presente contrato será automaticamente extinto, sem prejuízo das obrigações já constituídas até a data da extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado, qual seja, **R\$ 8.353,60 (oito mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM DIÁRIO	QTS DIAS	KM MENSAL	VALOR DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
6	RT 5B	AUTOM	VEP	AGUA BELA / LAGOA NOVA / PÉ DA SERRA / BAIXAS	23	20	460	R\$ 104,42	R\$ 4,54	R\$ 2.088,40	R\$ 8.353,60
VALOR GLOBAL R\$ 8.353,60											

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como Cláusula Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 14 de março de 2024.

JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal
Contratante

IGESSELMA AMARAL SANTANA

Gestora do FME
Contratante

HELIO GOMES 01833915518

Helio Gomes
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010-3/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: DAGMAR MATOS RIBEIRO 03007453542, Inscrito no CNPJ sob nº 45.565.332/0001-51, com sede na Rua Bom Jesus da Serra, s/n, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus da Serra Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 010-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.263-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006-3/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: 24.693.953 EDER SOUZA OLIVEIRA, Inscrito no CNPJ sob nº 24.693.953/0001-40, com sede na Rua Euzino Fernandes, nº 60, Bairro Recreio, na cidade de Bom Jesus da Serra Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 006-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: 30.264,00 (trinta mil duzentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014-3/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: 49.631.636 JOAQUIM FERREIRA LOPES, inscrita no CNPJ/MF nº 49.631.636/0001-20, com sede na Rua Antônio Ferreira Lopes, nº 65, Bairro: São Jorge, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 014-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 29.174,40 (vinte e nove mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007-3/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: JORDAEME SANTOS COSTA 31543146520, Inscrito no CNPJ sob nº 13.330.088/0001-51, com sede na Fazenda Boa União, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 007-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 29.716,80 (vinte e nove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.263-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 - 3/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: **JUVENAL ALMEIDA DE OLIVEIRA 27696149830**, Inscrito no CNPJ sob nº 46.849.209/0001-25, com sede no Povoado Jararaca Dourado, s/n, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus da Serra Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 001 - 3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação – FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 6.201,60 (seis mil duzentos e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011-3/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS 05809662595, inscrita no CNPJ sob nº 45.239.900/0001-24, com sede na Fazenda Capim de Cheiro, nº 9979, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 011-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005 - 3/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: 49.681.561 NEILTON CURCINO ROCHA, Inscrito no CNPJ sob nº 49.681.561/0001-92, com sede na Fazenda Barauna, Região de Jararaca, s/n, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 005-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 22.446,72 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008-3/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA COSTA 07571051576, inscrita no CNPJ sob nº 45.400.128/0001-80, com sede no Povoado de Queimadas, s/n, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus da Serra Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 008-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 13.408,00 (treze mil quatrocentos e oito reais).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009-3/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: 25.001.684 SATURNINO DE CASTRO MEIRA FILHO, Inscrito no CNPJ sob nº 25.001.684/0001-77, com sede na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 25, Bairro São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 009-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 15.164,00 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003 - 3/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: SILENE FRANCA OLIVEIRA 01094510580, Inscrito no CNPJ sob nº 45.372.148/0001-95, com sede na Avenida Deocleciano Teixeira Lopes, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Alteração do Valor e Prorrogação do Contrato Administrativo nº 003 - 3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 18.816,00 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 - 3/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: VALDIVIO DE JESUS 33878400802, Inscrito no CNPJ sob nº 48.119.575/0001-54, com sede no Núcleo Rural Barra da Jacutinga, nº 520, Bandeira Nova, Poções, Bahia, CEP 45.260-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 002 - 3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 16.184,00 (dezesesseis mil cento e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004 - 3/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: ADELICIA DA SILVA CUNHA 02932373528, Inscrito no CNPJ sob nº 29.556.309/0001-44, com sede na Rua Raimundo Meira Magalhães, nº 12, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 004-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 22.446,72 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031 - 6/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: 42.361.912 ALAN ALVES DO CARMO, inscrita no CNPJ sob nº 42.361.912/0001-39, com sede no Povoado Barra da Jacutinga, s/n, Zona Rural, Poções, Bahia, CEP 45.260-000.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato nº 031 - 6/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 11.743,36 (onze mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018 - 3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: EDINE LUZ DO CARMO 03107045535, inscrita no CNPJ sob nº 45.150.940/0001-03, com sede no Povoado Lagoa Dantas, nº 3, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 018 - 3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 19.076,28 (dezenove mil setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 17 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012 - 3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: EDIVON RIBEIRO SANTOS 10261436597, inscrita no CNPJ sob nº 45.473.494/0001-60, com sede no Povoado Piedade, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 012 - 3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 17.633,60 (dezesete mil e seiscentos e trinta e três reais sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 17 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013-3/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: EDIVON RIBEIRO SANTOS 10261436597, inscrita no CNPJ/MF nº 45.473.494/0001-60, com sede no Povoado Piedade, s/n, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 013-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 16.236,80 (dezesesseis mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007 - 3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: HERMANO ABREU 52944727591, inscrita no CNPJ sob nº 45.304.028/0001-50, com sede na Rua Bandeira Nova, s/n, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 007 - 3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 10.866,68 (dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 17 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026 - 6/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: JOSE DAMIAO DA SILVA FILHO 52647250553, inscrita no CNPJ sob nº 45.372.917/0001-55, com sede na Fazenda Dourado, s/n, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato nº 026 - 6/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 18.841,60 (dezoito mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014 - 3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: **JOSE MINEIRO DOS SANTOS 02941531521**, inscrita no CNPJ sob nº 45.304.419/0001-75, com sede na Rua Bandeira Nova, s/n, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação e alteração do valor do Contrato nº 014 - 3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 25.085,88 (vinte e cinco mil e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 17 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017-3/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: JOVINIANO TEIXEIRA PENHA 37943113888, inscrita no CNPJ/MF nº 46.583.492/0001-96, com sede na Rua ES Poções, nº 1491, Bairro: Poções, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 017-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 8.659,20 (oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013 - 3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: 45.536.798 LEIDIANE TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 45.536.798/0001-29, com sede no Povoado Piedade, nº 1, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 013 - 3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais).

VIGÊNCIA DO TERMO: 17 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016-3/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: 45.536.798 LEIDIANE TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.536.798/0001-29, com sede no Povoado Piedade, nº 1, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 016-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 22.254,72 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016 - 3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: MAURICIO GOMES FREIRE 38529841816, inscrita no CNPJ sob nº 41.751.489/0001-10, com sede na Fazenda Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 016 - 3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 11.866,68 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 17 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027 - 6/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: MICHELE SOARES DOS SANTOS 08686062512, inscrita no CNPJ sob nº 45.389.035/0001-00, com sede na Rua Bom Jesus, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato nº 027 - 6/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027 - 6/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: MICHELE SOARES DOS SANTOS 08686062512, inscrita no CNPJ sob nº 45.389.035/0001-00, com sede na Rua Bom Jesus, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato nº 027 - 6/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015 - 3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO 92960570510, inscrita no CNPJ sob nº 27.447.380/0001-63, com sede no Povoado Barra da Jacutinga, nº 530, Zona Rural, na cidade de Poções, Bahia, CEP 45.260-000.

OBJETO: Prorrogação e alteração do valor do Contrato nº 015 - 3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e 65 da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 11.243,32 (onze mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 17 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009 - 3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA COSTA 07571051576, inscrita no CNPJ sob nº 45.400.128/0001-80, com sede na Povoado Queimadas, s/n, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 009 - 3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 8.416,64 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 17 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017 - 3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: REGINALDO SANTOS COELHO 02942551500, inscrita no CNPJ sob nº 41.852.812/0001-42, com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 357, Bairro Oliveira, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 017 - 3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 24.853,32 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 17 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015-3/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: ROBERIO TEIXEIRA SILVA 03108754556, inscrita no CNPJ/MF nº 45.240.407/0001-24, com sede na Rua ES Poções, nº 1355, Bairro: Poções, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 015-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 14.086,40 (quatorze mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019 - 3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: ROBSON BATISTA DIAS 03600427598, inscrita no CNPJ sob nº 45.449.308/0001-57, com sede na Fazenda Lagoa de Baixo, s/n, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 018 - 3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 10.866,68 (dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 17 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012-3/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: WALACE BATISTA LIBARINO 42953222880, inscrita no CNPJ/MF nº 45.409.003/0001-11, com sede na Fazenda Baichao, s/n, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 012-3/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO TERMO: 03 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004 - 3/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CONTRATADA: WALACE BATISTA LIBARINO 42953222880, inscrita no CNPJ sob nº 45.409.003/0001-11, com sede na Fazenda Baichao, s/n, Zona Rural, Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 004 - 3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

AÇÃO

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

VALOR DO TERMO: R\$ 20.418,44 (vinte mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 17 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RESPOSTA DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Qual a quantidade?

RESPOSTA:

Sim. 7 Veículos.

Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

RESPOSTA:

Sim. PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. 10%.

Qual será a taxa mínima aceita, aceitará a taxa negativa?

RESPOSTA:

A taxa é de Desconto sobre o valor das peças apuradas conforme previsão no edital.

Qual o atual fornecedor do objeto licitado? Se houver, qual a taxa de administração praticado pelo mesmo?

RESPOSTA:

O último fornecedor foi a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. Não há taxa de administração, a licitação é maior desconto sobre o preço das peças e serviços apurados conforme previsão no edital.

Qual o prazo de atesto para validação da nota fiscal? Esse prazo será incluído no prazo de pagamento contratual?

RESPOSTA:

O prazo é o constante do Termo de Referência.

Será aceito taxa zero e negativa?

RESPOSTA:

A disputa é por maior desconto sobre o preço das peças apurados conforme previsão contida no edital.

6.18 A contratada deverá, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, comprovar mediante relação escrita que contenha o nome fantasia, razão social, CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

endereço, telefone da rede de estabelecimentos credenciados em quantitativos mínimos exigidos.

Prezado pregoeiro, solicito que seja informado quantitativos mínimos o item 6.18 para verificação da quantidade e localidade não informado em edital.

RESPOSTA:

Deverá ter no mínimo um credenciado em cada localidade informada nos anexo "B" do Estudo Técnico Preliminar, anexo do edital.

Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

RESPOSTA:

Sim. 5 veículos.

Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

RESPOSTA:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Não há taxa de administração, o processo é por maior desconto sobre o valor das peças e serviços, apurado conforme previsão no edital.

Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

RESPOSTA:

A licitação é por maior desconto sobre o valor das peças e serviços, apurado conforme previsão no edital, não há taxa de administração.

Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA:

Correto.

Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

RESPOSTA:
Sim.

Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA:
Sim.

Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

RESPOSTA:
O Licitante deverá seguir as exigências contidas o edital e no Termo de Referência.

Considerando que o edital estipula que o preço ofertado pela rede credenciada poderá ter como parâmetro o preço de MERCADO. Considerando também que o certame visa contratar uma gerenciadora que intermediará e administrará a frota municipal. Assim sendo, está correto o entendimento de que o valor com parâmetro de preço de mercado referenciado no edital será aquele ofertado em mercado pela credenciada acrescido da taxa de credenciamento junto à Gerenciadora?

RESPOSTA:
A licitação é por maior desconto sobre o valor das peças e serviços, apurado conforme previsão no edital, não há taxa de administração. O preço praticado no mercado é auferido por meio de consulta on-line aos sistemas contratados Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, tudo conforme previsão editalícia.

1. TREINAMENTO

6.3.1.1. Alocação de espaço físico de escolha da Contratada, Município de Bom Jesus da Serra/BA, com estrutura mínima para treinamento de 04 pessoas, de modo a atender a melhor logística de deslocamento do órgão contratante.

6.3.1.2. Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação à alocação de espaço físico em BOM JESUS DA SERRA para a capacitação dos servidores no sistema de gestão de frota, gostaríamos de propor uma alternativa que pode ser mais econômica e eficiente para ambas as partes envolvidas. Consideramos que o treinamento pode ser conduzido de forma online, utilizando plataformas de videoconferência. Esta abordagem permitirá alcançar os objetivos de capacitação sem incorrer nos custos associados à locação de espaço físico, deslocamento de pessoal e outras despesas logísticas. Atenderemos ao solicitado dessa maneira?

RESPOSTA:

SIM

2. LAVAGEM VEICULAR

6.8.25. O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá, obrigatoriamente, ser lavado, a fim de ser entregue limpo à Contratante, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que os serviços de lavagens deverão ser inclusos na Ordem de Serviço que a contratante encaminhará ao estabelecimento credenciado, sendo que o custo do mesmo ficará sobre responsabilidade da contratante. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA:

Não, o custo deverá ser da credenciada.

3. PRAZO PARA REALIZAR O TREINAMENTO

6.3.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

APÊNDICE "C" - TERMO DE REFERÊNCIA: Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item Treinamento Indicado no item 6.3.1 do Termo de Referência: 15 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Compreendemos que o prazo estabelecido para a execução de todas as fases de implementação será conforme o indicado na tabela do apêndice "C". Portanto, o treinamento poderá ser iniciado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Estamos certos?

RESPOSTA:

Não, são 15 dias para concluir o treinamento.

4. PRAZO INEXEQUÍVEL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS

6.8.10. O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento, terá até 02 dias úteis para lançá-lo no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, o prazo de 02 (dois) dias se torna muitas vezes inexecutável para disponibilização de cotações (O.S.), devido à necessidade das cotações de peças e verificação de tempo de mão de obra necessária para realização do mesmo, e com isso indicando preços justos e compatíveis com o mercado para realização dos serviços. Sendo assim, o estabelecimento credenciado responderá a Ordem de Serviço no menor prazo possível, tendo em vista a necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao subitem 6.8.10?

RESPOSTA:

Não, a regra são os dois dias úteis, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado.

5. TAXAS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Qual a taxa máxima admitida para o presente certame? Será admitida oferta de taxa zero e negativa?

RESPOSTA:

Não há taxa, o processo é por maior desconto.

6. VALOR ESTIMADO

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas - O quantitativo detalhado dos serviços a serem contratados é apresentado na Tabela abaixo, em conformidade com as solicitações constantes no processo nº 010/2024, que gerou uma despesa mensal estimada de R\$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais). (página 65)

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação ao item 7 do Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar a exatidão de nossa proposta, o montante de R\$ 787.000,00 corresponde a um intervalo mensal ou anual? Na hipótese de ser mensal, o valor anual correspondente se elevaria a R\$ 9.444.000,00. Nessa perspectiva, qual seria o valor a ser considerado para a contratação de um período de 12 meses?

RESPOSTA:

Valor anual.

7. VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos apresentada no ANEXO "A" – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

RESPOSTA:

- 1) FIAT/FIORINO ENDURANCE
- 2) FIAT/ARGO 1.0
- 3) JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.
- 4) IVECO/TECTOR 240E28
- 5) CITROEN/C3 LIVE 1.0
- 6) M. BENZ/LO 916 ESC R
- 7) M. BENZ/LO 916 ESC R

Deverá ter concessionárias credenciadas nas cidade informadas no edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA:

NÃO. Poderá ser solicitado o atendimento em concessionárias a critério da Administração.

8. BOLETOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

RESPOSTA: Deverá ser realizado o faturamento conforme previsão contida no edital.

9. FATURAS/NOTAS FISCAIS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

RESPOSTA: SIM

10. PRAZO DE GARANTIA DE PEÇAS/ SERVIÇOS

6.9.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação à garantia no item 6.9.1.3. do termo de referência, sugerimos adotar o prazo estabelecido pelo Código do Consumidor, que serve como referência legal. Essa abordagem, alinhada às normas vigentes, busca trazer transparência e equidade às relações comerciais. Estamos de acordo?

RESPOSTA: NÃO, a garantia do CDC é uma referência mínima, e por tal razão, pode a Administração exigir prazo superior, o que faz neste caso para garantir a contratação de um melhor serviço e de forma mais segura.

11. PRAZO DE VALIDADE DOS ORÇAMENTOS MAIOR QUE 30 (TRINTA) DIAS

7.9. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente ao subitem XX do Termo de Referência, onde menciona o prazo de XX dias para validade dos orçamentos, fica impraticável, pois, o objeto de Manutenção Preventiva e Corretiva sofre constantes flutuações do mercado. Neste caso o contratante poderá solicitar um novo orçamento sempre que for necessário. Diante do exposto estamos atendendo o subitem supracitado?

RESPOSTA: NÃO, deverá seguir o regramento do edital.